



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0008002-46.2024.6.26.8000****OBJETO: Palestra "Gestão Humanizada e Comunicação Não Violenta"**

Capacitação para 450 chefias de cartório e servidores(as) participantes do evento "3º Encontro da Justiça Eleitora Paulista: Abertura das Eleições 2024", com transmissão online em tempo real, para os demais servidores deste Regional

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: SEGCON – Seção de Gestão do Conhecimento
Responsável pela demanda: Adriana Omoto de Paula
E-mail: cursos@tre-sp.jus.br Ramal: 2992
Coordenadoria: COEDE
Secretaria/Assessoria: SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 12/04/2024 (data da capacitação/palestra)**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

- Orçamento total aprovado: R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)
Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761
Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

Sim. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

5. Critério de acessibilidade:

Sim. Serão aplicados os critérios de acessibilidade do auditório Mackenzie

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Palestra: "Gestão Humanizada e Comunicação Não Violenta"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto Tiê (palestrante Carolina Nalon)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O Instituto Tiê é referência em treinamentos de Comunicação Não Violenta no Brasil, tendo atendido várias das maiores organizações do país.

Conta com o diferencial de utilizar a linguagem simples e bem adaptada ao contexto das diversas instituições para as quais prestou serviços.

A organização foi fundada em 2012 com o objetivo de apoiar pessoas em seu desenvolvimento emocional.

Os trabalhos do Instituto envolvem a prática e o ensino de tecnologias de convivência, tais como: Comunicação Não Violenta, Mediação de Conflitos e Círculos Restaurativos. A organização se propõe a contribuir com o aprimoramento das relações humanas, ajudando na compreensão dos conflitos como oportunidades de aprendizado e evolução conjunta, na construção de pontes e na sensibilização sobre o quanto ainda é necessário avançar em termos de estruturas sociais que considerem as necessidades humanas em seus variados contextos, e as tenham como prioridade.

Quanto à palestrante Carolina Nalon, trata-se da fundadora do Instituto Tiê. É mediadora de conflitos e especialista em Comunicação Não Violenta. Possui mais de 2 mil horas de atendimentos em grupos e individual, tendo prestado consultoria para empresas como Natura, GOL, Pfizer, Bayer, ArcelorMittal, USP, Ministério do Meio Ambiente e Superior Tribunal Militar.

Possui formação em Coaching Ontológico pelo Território Appana e é certificada pelas instituições Sociedade Brasileira de Coaching em Executive & Business Coaching, Alpha Coaching Personal & Professional Coaching, Intensive International Training do Center for Non Violent Communication, entre outras.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O objetivo principal da palestra é a conscientização dos(das) participantes quanto à importância da utilização das técnicas de Comunicação Não Violenta na gestão das equipes, bem como ao lidar com autoridades, partidos políticos, candidatos e demais públicos atendidos nas Zonas Eleitorais.

Para tanto, estão previstos para serem abordados os seguintes tópicos:

- Princípios Básicos de Comunicação Não Violenta;
- Ciclos viciosos de comunicação no ambiente de trabalho;
- Quatro reações a uma crítica;
- O que é empatia e como demonstrá-la?;
- Linguagem da culpa vs. Linguagem das necessidades

5. Requisitos necessários para a contratação:

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, e exemplos que possam ser aplicados pelos participantes nos trabalhos cartorários.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 450 chefias de cartórios eleitorais na modalidade presencial, com transmissão ao vivo para os demais servidores(as) de todo o Tribunal.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

A contratação da palestra foi sugerida como parte do evento “3º Encontro da Justiça Eleitoral Paulista: Abertura das Eleições 2024”, que reunirá 450 chefias de cartório, presencialmente, no auditório da

Universidade Mackenzie, conforme informações constantes do processo SEI 0009999-64.2024.6.26.8000. Assim, a escolha pelo tipo e pela modalidade de capacitação, qual seja, palestra presencial se deu por ser a única possível para se adequar ao formato do evento em questão.

Além disso, visando a ampliar o acesso ao treinamento em questão, o evento será transmitido em tempo real para capacitar, na modalidade online, todos(as) os(as) servidores(as) deste Regional que se interessarem pelo tema.

Quanto à escolha da palestrante, trata-se de profissional qualificada e renomada, conforme descrito no item “3 - Justificativa da escolha da palestrante”, do presente documento, bem como de acordo com o descritivo apresentado no sítio eletrônico: <https://carolinanon.com/>

Sendo assim, considerando o tipo do evento e a especificidade do tema, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 18 mil reais.

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, in company, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Adriana Omoto de Paula

Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Leandro Hiroto Tamashiro

Data: 22/03/2024

Adriana Omoto de Paula
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Leandro Hiroto Tamashiro
Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Aprovo.
SGP, 22/03/2024

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas
Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OMOTO DE PAULA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/03/2024, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, COORDENADOR**, em 25/03/2024, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 25/03/2024, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5286258** e o código CRC **8FD2BD74**.